

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 041, de 23 de novembro de 2015, “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ronda Alta – RS para o exercício financeiro de 2016”.

Presidente: Vereador Lóris Antônio Pérego

Relator: Vereador Eliomar José Rigo

Revisor: Vereador Vitor Roque Cavazini

Emitido em 16 de dezembro de 2015.

P A R E C E R:

Relator: O PL 041/2015, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ronda Alta - RS para o exercício financeiro de 2016 deu entrada nesta Casa em 23 de novembro passado. Antecedeu sua entrada na Casa audiência pública para o seu aprimoramento com discussões e sugestões, realizada em conjunto com o Poder Executivo e Legislativo (Audiência Pública realizada em 20.11.2015).

Não foram propostas quaisquer emendas ou alterações ao texto original e aqui quero ressaltar, embora, farta convocação, a pouca participação e interesse dos munícipes, entidades e mesmo políticos, na discussão da proposta orçamentária quando da realização da audiência pública.

Entendo que o Projeto está correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional e pode constar em pauta para apreciação.

Vereador ELIOMAR JOSE RIGO
Relator

Presidente: Projeto de Lei em condições de ser apreciado pelo plenário. Ficou a nossa disposição, por tempo suficiente, para sugestões, alterações e emendas sem, no entanto, nada ser apresentado. Assim pela sua apreciação.

Revisor: Acompanho o relator e o Presidente e também indico a inclusão em pauta da matéria para apreciação ratificando que nenhuma alteração do texto original foi proposta. Assim, pela sua apreciação pelos demais pares.